



22/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE  
2025**

----- Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, António Manuel Batista Borges, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas. -----

**2.- FALTAS:** O Vereador Paulo Neto, foi substituído pelo Sr. António Manuel Batista Borges, nos termos dos números 1 e 2, dos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na s/redação atual. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 19-11-2025:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezenove de novembro de dois mil e vinte cinco.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a ata de dezanove de novembro de dois mil e vinte cinco. -----

----- Abstiveram-se o Sr. Presidente e o Sr. António Borges, por não terem estado presentes. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – ESCOLA PRIMÁRIA DE CORTE GAFO DE BAIXO:** -----

----- O Sr. António Borges questionou a quem compete a gestão e manutenção do edifício da antiga Escola Primária de Corte Gafo de Baixo, tendo em conta o estado de degradação em que se encontra; -----

----- O Sr. Presidente informou que não dispõe de informação concreta acerca da existência de um possível contrato de comodato com alguma associação, e que irá verificar essa situação e na próxima reunião prestará informação. -----

**4.2. – OBRAS DE ARRUAMENTOS EM MINA DE S. DOMINGOS:** -----

----- O Sr. António Borges referiu que as obras em algumas ruas da Mina de S. Domingos, foram interrompidas aquando das Eleições Autárquicas e com as chuvas que ocorreram recentemente registaram-se inundações em algumas habitações, tendo solicitado um ponto de situação. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que essa situação aconteceu numa rua já identificada pelos serviços municipais, e que a intervenção que está em curso, pretende exatamente corrigir essa situação. -----

**4.3. – ESTACIONAMENTO JUNTO À PRAIA FLUVIAL DE MINA DE S. DOMINGOS:** -----

----- O Sr. António Borges referiu que relativamente ao estacionamento na zona da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos, existem alguns pilares que estão

derrubados e que existe uma situação que considera grave, que são fios elétricos no chão que estão à vista, constituindo um perigo para quem ali passa. -----

----- O Sr. Presidente agradece o alerta e irá providenciar junto dos serviços a resolução da situação. -----

#### **4.3. – ATAS NÃO PUBLICADAS NO SITE DO MUNICÍPIO:** -----

----- O Sr. António Borges questionou a razão de não estarem publicadas no site do Município as atas das reuniões de Câmara entre os números 16 e 19. -----

----- O Sr. Presidente explicou que as atas em falta estão ainda por aprovar, considerando que não foi possível chegar a uma redação final, que obtenha a validação de todos os elementos do executivo anterior, que tentará nos próximos dias ultrapassar essa questão com o Vereador Luis Morais, e a situação ficará posteriormente ultrapassada com a publicitação das referidas atas. -----

**4.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 7.580.419,38€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 71.978,72€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 7.652.398,10€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **7.- PODER LOCAL:** -----

##### **7.1. - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2026 – APROVAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 1410/2025, de 21 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

##### **Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2026**

----- "No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, iniciado no passado mês de setembro pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que nos termos dos seus Estatutos tem como atribuições regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, foram dadas orientações pelo Executivo Municipal no sentido de se elaborar a "Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2026". ----- Apesar de se verificar ainda um grau de cobertura de gastos consideravelmente inferior às bandas de referência definidas, foi decidido manter as tarifas para 2026, devido fundamentalmente à situação de grandes dificuldades económicas vividas atualmente pelas famílias, que não conseguem fazer face ao aumento generalizado dos preços com os rendimentos que têm disponíveis. Importa, contudo, referir que foram efetuadas alterações nos serviços auxiliares RU, essencialmente para se acomodar a possibilidade de recolha esporádica de resíduos de construção e demolição (RCDs). -----

Neste contexto, foram naturalmente, e sempre que possível, seguidas as recomendações da ERSAR para o cálculo das tarifas das entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, sob a diretriz de que os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num cenário de eficiência e tendo em



atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.

Tal como já ocorreu nos últimos anos, o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2026” consta em documento autónomo (Anexo I da presente informação), permitindo assim que se efetuem mais facilmente as atualizações anuais preconizadas pela ERSAR.

### **Parecer da ERSAR sobre a proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2026**

Atendendo a que compete à ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, emitiu aquela entidade, Parecer sobre a Proposta Tarifária (AA-abastecimento de água, AR-águas residuais e RU-resíduos urbanos) do Município, para o ano de 2026.

Considerando a análise efetuada pela ERSAR à Proposta Tarifária, submetida pelo Município em 14/10/2025, apresentam-se seguidamente alguns esclarecimentos e fundamentações.

#### **Ponto 2 do Parecer - Avaliação da ERSAR**

- O estudo que a ERSAR fez às projeções apresentadas pelo Município para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, para 2026, aponta para que a cobertura de gastos seja insuficiente, ou seja, indica que a prestação destes serviços é assegurada por via de subsidação. A Cobertura de Gastos estimada é de 61% para o AA, 51% para as AR e 54% para os RU, o que é, de facto, insuficiente de acordo com as bandas de referência definidas (mínimo 90%).

- Para os serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os custos unitários de exploração projetados para 2026 são igualmente insatisfatórios no contexto das bandas de referência. Os custos unitários de exploração previstos para 2026 são 1,22€/m<sup>3</sup> (AA), 1,21€/m<sup>3</sup> (AR) e 234,98€/t (RU). Estas estimativas têm como base o histórico dos últimos anos, que traduzem naturalmente os “custos” da elevada dispersão, dimensão e baixa densidade do Concelho de Mértola.

- Os encargos tarifários projetados para 2026 conduzem a bons níveis de acessibilidade face ao rendimento médio disponível por família no Concelho de Mértola, observando-se que os níveis de acessibilidade alcançados são 0,36% (AA), 0,23% (AR) e 0,27% (RU).

- Em termos de conformidade da estrutura tarifária, numa perspetiva global, a ERSAR enquadraria como “Boa” a proposta de tarifa fixa (AA, AR e RU) e de tarifa variável (AA e AR) para os utilizadores domésticos, assim como, a proposta de tarifário para as famílias numerosas (AA e AR). Para os utilizadores não domésticos, a proposta de tarifa fixa é também enquadrada como “Boa” nos RU, mas como “mediana” no AA e AR, na medida em que, a proposta de Tarifário para os utilizadores não domésticos apresenta uma diferenciação entre “instituições e associações privadas de beneficência, culturais, desportivas ou de interesse público, sem fins lucrativos, autarquias locais igrejas e partidos políticos” e “estabelecimentos agrícolas, comércio, serviços, empresas públicas, indústria (incluindo oficinas, armazéns e contratos de obras), estado e instituições de crédito”, sendo que a recomendação da ERSAR vai no sentido de que não exista

diferenciação de tarifas entre utilizadores não domésticos. É “Insatisfatória” na tarifa variável RU, o que se deve a que o RGGR estipula, no n.º 4 do artigo 107.º, que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixem de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização, mantendo-se, contudo, no Tarifário para 2026 as duas situações (PAYT e indexação).

- Enquadra como “Boa” a proposta das tarifas para os serviços auxiliares RU, mas como “mediana” para os serviços auxiliares AA e AR, fundamentalmente pela questão da cobrança autónoma da construção de ramais até 20 metros, colocação de contadores ou limpeza de fossas, pois a ERSAR recomenda que as tarifas da disponibilidade dos serviços devem incluir aqueles custos no valor mensal a cobrar aos utilizadores.

- Relativamente à repercussão das taxas ambientais (TRH e TGR), e financiamento do tarifário social, a avaliação é “Boa” no AA, AR e RU.

- No que se refere ao tarifário social, a avaliação é “Mediana” para todos os sectores (AA, AR e RU), já que a ERSAR recomenda a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas, e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à isenção da tarifa de disponibilidade e à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m<sup>3</sup> de água (o Tarifário social proposto assume a redução de 50% sobre a tarifa de disponibilidade e de 50% sobre a tarifa variável, até ao limite de consumo mensal de 15 m<sup>3</sup>).

### **Ponto 3 do Parecer - Observações e Recomendações da ERSAR**

- Os rendimentos e gastos propostos para 2026 conduzem a um grau de cobertura dos gastos correspondente a qualidade de serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constitui uma violação do disposto no artigo 21º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do artigo 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). Acerca deste ponto, é importante referir que o aumento das tarifas nos anos de 2020 e 2023, e a introdução da TRH (AR) e TGR (taxas atualizadas em 2023) nas parcelas da faturação, originou, em determinados consumos, acréscimos superiores 30% (no valor global da fatura) para os utilizadores domésticos. Neste contexto, apesar de se verificar um grau de cobertura de gastos ainda inferior relativamente às bandas de referência definidas, o Município está a dar, continuamente, passos no sentido de alcançar o objetivo de chegar a essas bandas de referência, representando isto um enorme esforço em prol da sustentabilidade de todo o sistema, o que terá naturalmente de continuar a fazer-se, de forma gradual, de modo a minimizar o impacto financeiro sentido por uma população muito envelhecida, cujos rendimentos médios per capita se situam abaixo da média nacional.

- Alega a ERSAR que devem ser anualmente revistos os valores unitários correspondentes à repercussão sobre o utilizador final dos encargos com a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), considerando que na proposta em apreço não se verifica a alteração dos valores unitários da TRH a repercutir nos utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, assim como do valor unitário da TGR a repercutir nos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos, face a 2025, nem é



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

apresentada qualquer justificação para a sua manutenção. Sublinha-se que no ficheiro apresentado para a formação do Tarifário para 2026, foi justificada a manutenção do Tarifário (incluindo TRH e TGR), assumindo-se que a proposta de Tarifário reflete as legítimas opções gestionárias e políticas, traduzindo a visão do Município sobre os serviços públicos essenciais, tendo em conta as realidades e características locais, procurando ir ao encontro das posições e opções políticas tomadas. É, portanto, um documento que não ignora as realidades locais, e que respeita as características da população do ponto de vista económico e social. -----

- É também indicado pela Entidade Reguladora que as projeções de gastos para 2026 deveriam ter sido elaboradas com base em valores históricos, nomeadamente nos gastos reais de 2025 e estimativa de fecho do ano, aos quais acresceriam outros fatores de variação de atividade e de preços. Salienta-se que, para a formação do Tarifário para 2026, foram tidas em conta diversas fontes de informação, nomeadamente, e desde logo, todo o histórico de consumos das últimas décadas, assim como, a caracterização exaustiva do perfil do "cliente tipo" que utiliza os serviços. De modo a facilitar a análise da informação submetida, anexou-se ao processo o documento "Projeções de Receitas e Custos para 2026", elaborado com base na fonte de informação mais rigorosa disponível - Reporte de Contas de 2024. Ao nível dos custos com eletricidade ou combustíveis p.e., foi aplicado um aumento de 1,8 % (projeção do IHPC para 2026, tal como foi comunicado previamente pela ERSAR). -----

- No que se refere ao serviço de gestão de resíduos urbanos, considera a ERSAR que a projeção apresentada para o gasto com tratamento dos resíduos em alta para 2026 é subestimada, tendo presente a tarifa praticada pela Resialentejo para o serviço em alta em 2025 e considerando a quantidade de resíduos urbanos prevista recolher em 2026. Também o montante previsto para o gasto com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) foi considerado subavaliado, tendo em consideração o aumento previsto para as quantidades de RU recolhidos e o expectável acréscimo do valor unitário da TGR para 2026. Esclarece-se que a estimativa de custos apresentada para o tratamento dos resíduos em alta para 2026, teve como base a tarifa da Resialentejo em 2025, com um montante de 58,20€/ ton. -----

- Verifica a ERSAR, que os rendimentos previstos para 2026 com origem na repercussão dos encargos com a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nos utilizadores finais, são substancialmente inferiores face aos respetivos gastos, o que pode indicar que a repercussão destas taxas poderá não estar a ser efetuada em conformidade com a legislação aplicável. Efetivamente, as estimativas apresentadas na formação do Tarifário para 2026, traduzem um desequilíbrio entre o gasto e rendimento daquelas taxas ambientais. Esta questão foi desde logo identificada, mas foi decidido manter os valores para 2026 (tal como acontece com as tarifas dos serviços), devido fundamentalmente à situação de grandes dificuldades económicas vividas atualmente pelas famílias, que não conseguem fazer face ao aumento generalizado dos preços com os rendimentos que têm disponíveis. -----

- A Entidade Reguladora aponta ainda que de acordo com o artigo 17º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem seja disponibilizado o

serviço, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. No âmbito desta observação da ERSAR, sublinha-se que, tanto no articulado do Tarifário (artigo 9.º) como na Tabela Tarifária RU, está expresso que "em locais sem Sistema PAYT, quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento ou comprovadamente utilize origens de água próprias, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior".

- De acordo com a ERSAR, deverão ser, prioritariamente, reduzidos os níveis de ineficiência, tomadas medidas de gestão e executados investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências e gastos inerentes. Salienta-se que o Município tem feito importantes esforços para reduzir os níveis de ineficiência, tendo já, por exemplo, substituído muitas redes antigas de abastecimento de água, nas quais se verificavam perdas significativas. Contudo, o território em causa, com mais de 1.200km<sup>2</sup>, caracterizado por uma densidade populacional muitíssimo baixa, povoamento disperso e com um elevado número de lugares (mais de 100 localidades), torna incomportável a conclusão daquele processo a curto prazo, face aos recursos disponíveis.

- Refere igualmente a ERSAR que, tendo em conta o plano de investimentos definido para 2026, admite-se que sejam obtidas melhorias da qualidade dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, pelo que deve ser garantida a sua execução. A Entidade Reguladora recomenda também para que o planeamento anual contemple investimentos na renovação do parque de contadores. Importa clarificar desde logo que o plano de investimento previsto para 2026 teve como base as "Grandes Opcões do Plano - Previsões para Anos Seguintes". Quanto à renovação do parque de contadores, em 2024 foram substituídos 198 contadores, e em 2025, contabilizaram-se já 168 contadores substituídos, o que espelha um processo sistemático de renovação de equipamentos.

- No que diz respeito ao indicador "renovação do parque de viaturas", tendo presente a avaliação insatisfatória obtida em 2024, recomenda a ERSAR que se promova a substituição das viaturas mais antigas, de acordo com um plano de substituição que garanta um faseamento do investimento e a melhoria daquele indicador. Recomenda igualmente que se preveja a aquisição de viatura de lavagem de contentores, de modo a melhorar o desempenho no indicador "lavagem de contentores de recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos". Acerca destas recomendações, realça-se que o Município adquiriu, em 2023, duas viaturas pesadas de recolha de RU, de forma a renovar o parque de viaturas. Quanto à viatura de lavagem de contentores existente, têm-se verificado, de facto, avarias importantes no sistema de lavagem, situação que se está a procurar ultrapassar.

- Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda a ERSAR a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à isenção da tarifa de disponibilidade e à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m<sup>3</sup> de água. A possibilidade de adesão, pelo Município, ao regime definido pelo supracitado DL, tem vindo a ser naturalmente equacionada, mas nesta fase a decisão foi manter os apoios sociais no âmbito do Tarifário, cujos critérios e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

procedimentos de elegibilidade dos beneficiários são semelhantes aos definidos no Regulamento do Cartão Social Municipal. O Tarifário social proposto assume o apoio de 50% sobre a tarifa de disponibilidade e de 50% sobre a tarifa variável, até ao limite de consumo mensal de 15 m3. -----

- Outra das questões levantadas pela ERSAR corresponde ao facto de que o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas (RTA) e a Recomendação n.º 2/2023, preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica, pelo que recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos. Efetivamente, no documento proposto, existe um tarifário não doméstico para "estabelecimentos agrícolas, comércio, serviços, empresas públicas, indústria (incluindo oficinas, armazéns e contratos de obras), estado e instituições de crédito" e outro para "instituições e associações privadas de beneficência, culturais, desportivas ou de interesse público, sem fins lucrativos, autarquias locais igrejas e partidos políticos". A possibilidade de se avançar para um tarifário único para utilizadores não domésticos, tal como recomendado pela ERSAR, foi cuidadosamente avaliada, e objeto de várias simulações no sentido de se aferir o grau de acréscimo de custos, p.e., para uma IPSS. Concluiu-se que em alguns casos os acréscimos poderiam ser de 200%, ou seja, mesmo com a possibilidade de atribuição de apoios sociais àquelas Entidades, fora do Tarifário, seria ainda assim expectável que as mesmas tivessem grandes dificuldades em gerir o acréscimo mensal de custos. Face ao exposto, foi decidida a manutenção dos dois tarifários não domésticos, sendo que o tarifário social para utilizadores não domésticos é naturalmente financiado pelo Município. -----

- A ERSAR recomenda também que a execução de ramais de abastecimento e saneamento, com extensão igual ou inferior a 20 metros, não deve ser faturada autonomamente, assim como, a colocação de contadores, a ligação e utilização de esgotos, a realização de vistorias ou quaisquer outros procedimentos inerentes à ligação à rede e à normal prestação do serviço. Entendeu-se não acolher estas recomendações, até por uma questão de justiça e igualdade, pelo que será mantido o procedimento, ou seja, todos os ramais, independentemente da sua extensão, serão pagos individualmente, de acordo com os valores da tabela em vigor, ocorrendo o mesmo para a colocação de contadores, ligação e utilização de esgotos, etc. -----

- Expõe também a ERSAR que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a recolha, o transporte e o destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, fazem parte integrante do serviço de saneamento e, por esse motivo, o artigo 81.º do RRC - Regulamento de Relações Comerciais estabelece que, como contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha, devem ser aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável, sendo faturadas autonomamente apenas as limpezas adicionais. Sobre esta situação, já levantada pela ERSAR nos anos transatos, e que remete para o Regulamento de Relações Comerciais, realça-se que na proposta tarifária para 2026 a limpeza das fossas sépticas, ao exemplo dos anos anteriores, está enquadrada como um serviço auxiliar, a cobrar individualmente a quem requerer o serviço, com um preço por m3 recolhido. Numa perspetiva também ela de justiça e igualdade, resolveu-se manter o procedimento existente, que parece ser muito mais adequado à realidade do concelho, onde existem mais

de 100 localidades, sendo que, naturalmente, muitas delas não estão servidas por Sistema Autónomo de tratamento de águas residuais. Colocar em "tarifário AR" um município residente numa localidade não servida por uma rede de saneamento básico, originaria imediatamente confusão e descredibilização da Entidade que presta o serviço, na medida em que, o consumidor continuaria a ter os mesmos incómodos inerentes à limpeza da fossa sética (efetuar o pedido, aguardar pela disponibilidade do serviço e assegurar a presença no dia e hora definido), pagando ainda assim o mesmo (tarifa de disponibilidade e tarifa variável associada aos m<sup>3</sup> de água consumida) que um consumidor que efetivamente tem o serviço disponível 24 horas por dia, sem qualquer incômodo associado.

- Ao nível da estrutura tarifária para o serviço de gestão de resíduos urbanos, a ERSAR recomenda a implementação, para os utilizadores domésticos, de um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos. Alerta ainda para a situação da manutenção, para parte dos utilizadores não domésticos, da indexação, ao consumo de água, da componente variável do serviço prestado, o que constitui um incumprimento legal, na medida em que, o RGGR estipula, no n.<sup>º</sup> 4 do artigo 107.<sup>º</sup>, que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixem de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização. Acerca destas questões, realça-se que no tarifário para 2026, para o serviço de gestão de resíduos urbanos, está, na realidade, contemplada a aplicação da tarifa variável a utilizadores domésticos e não domésticos, sobre a medição direta do respetivo peso ou volume dos resíduos urbanos, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT. Contudo, devido a que o sistema PAYT está atualmente apenas disponível em determinadas zonas da sede do concelho, foi necessário manter no tarifário as duas formas de aplicação da tarifa variável.

### **Conclusões**

No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, sugere-se que a Proposta de "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2026" (em anexo), seja submetida à aprovação da Câmara Municipal.

Considerando que existem opções tarifárias da entidade titular desconformes às recomendações da ERSAR, sugere-se que as mencionadas opções tarifárias, tendo em conta as fundamentações patenteadas na presente informação, sejam igualmente submetidas à aprovação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada na informação acima transcrita.

### **7.1. - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2026 – APROVAÇÃO - INTERVENÇÕES:**

O Sr. António Borges referiu que pela análise feita relativamente ao parecer da ERSAR, considera que as entidades reguladoras não defendem os consumidores e não comprehende a não existência de diferenciação entre os consumidores domésticos e não domésticos. Questionou se a Câmara de Mértola, dispõe de estudos relativamente às perdas de água e relativamente à lavagem de contentores, se a Câmara de Mértola, já resolveu a situação do lava-contentores e se já procedeu à aquisição de nova viatura.



----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao estudo das perdas de água, a Câmara não dispõe de equipamento próprio, mas em articulação com as Águas Publicas do Alentejo, tem sido feito esse trabalho, tendo sido identificado o problema, à semelhança do resto do país. Quanto á lavagem de contentores, o Município de Mértola é um dos poucos que dispõe do serviço, no entanto o equipamento está avariado e não conseguindo resolver o problema, está a ser providenciada a compra de novo equipamento. -----

## **7.2. - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AJUDAS DE CUSTO DOS ELEITOS LOCAIS E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE:**

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 1413/2025, de 21 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

Considerando o disposto no artigo 5.º da Lei nº29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, (Estatutos dos Eleitos Locais), os eleitos locais têm direito a: -----

-Senhas de presença (alínea c)), -----

-Ajudas de custo e subsídio de transporte (alínea d)) -----

Neste seguimento e nos termos do art.11.º do supra referido diploma, os membros das Assembleias Municipais têm direito a ajudas de custo “a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se desloquem, por motivo de serviço, para fora da área do Município” e “quando se desloquem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos”. -----

Mais estipula o nº1 do art.12º do Estatuto dos Eleitos Locais que “Os membros das Câmaras Municipais e das Assembleias Municipais têm direito ao subsídio de transporte nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais” e “quando se desloquem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos”. -----

Atento o disposto no art.6.º do DL 106/98 de 24 de Abril, na sua redação atual que só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 km do domicílio necessário e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50 km do mesmo domicílio. -----

Nos termos do Artigo 8.º do DL 106/98 de 24 de abril na sua redação atual, sob epígrafe Condições de Atribuição: -----

“1 – O abono da ajuda de custo corresponde ao pagamento de uma parte da importância diária que estiver fixada ou da sua totalidade, conforme o disposto nos números seguintes. -----

2 – Nas deslocações diárias, abonam-se as seguintes percentagens da ajuda de custo diária: -----

a) Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 13 e as 14 horas – 25%; -----

b) Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 20 e as 21 horas – 25%; -----

c) Se a deslocação implicar alojamento – 50%. -----

3 – As despesas de alojamento só são consideradas nas deslocações diárias que se não prolonguem para o dia seguinte, quando o funcionário não dispuser de transportes coletivos regulares que lhe permitam regressar à sua residência até às 22 horas.”. -----

Nesta data, informa-se que a ajuda de custo a 100% é de 65,89€, sendo 50% para alojamento (32,95€) e 25% (16,47€) para almoço e 25% (16,47 €) para jantar (Decreto-Lei nº 1/2025 de 16/01 tendo presente o Decreto-Lei 106/98, de 24 de Abril na s/redação atual).-----

De acordo com o artigo 18º do mesmo diploma, "o estado deve, como procedimento geral, facultar ao seu pessoal os veículos de serviços gerais necessários às deslocações em serviço. Na falta ou impossibilidade de recurso aos meios referidos no número anterior, devem utilizar-se preferencialmente os transportes coletivos de serviço público, permitindo-se, em casos especiais, o uso do automóvel próprio do funcionário ou agente ou o recurso ao automóvel de aluguer, sem prejuízo da utilização de outro meio de transporte que se mostre mais conveniente desde que em relação a ele seja fixado o respetivo abono" ----- O subsídio para transporte nesta data é pago em duas modalidades: 0,12€ para o quilómetro em transporte público e 0,40€ em transporte próprio (por Decreto-Lei nº 1/2025 de 16/01 tendo presente o Decreto-Lei 106/98, de 24 de Abril na s/redação atual).

Analisadas as residências dos membros da Assembleia e a realidade das sessões (horários) acrescida da participação em grupos de trabalho ou reuniões intermunicipais, ponderado o interesse público sugere-se que a Assembleia delibere sobre o pagamento destes abonos definindo critérios, designadamente sobre o pagamento das ajudas de custo e dos subsídios de transporte, ou seja: -----

- Relativamente ao transporte, à semelhança do que é praticado pela Câmara Municipal nas deslocações dos seus colaboradores sugere-se que seja disponibilizada a viatura municipal, sempre que possível, designadamente para deslocações para fora do Concelho, os transportes públicos ou equivalente ao quilómetro e só em último recurso a viatura própria."'" -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **7.3. - APOIO A ENTIDADES - ALÍNEA O) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO - DELIBERAÇÃO GENÉRICA CÂMARA MUNICIPAL:**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1435/2025, de 27 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que: -----

A alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12/09, estabelece que é competência da Câmara Municipal, "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

De acordo com o artigo 34º nº1 da mesma lei, a competência em causa não é delegável no Presidente da Câmara; -----

Para agilizar os vários pedidos de apoio que surgem regularmente, entende-se como necessário encontrar uma forma célere e ágil de lhes dar o devido encaminhamento; -----

A solução preconizada pelos serviços jurídicos do Município, e após uma identificação exaustiva da tipologia dos pedidos de apoio que chegam normalmente à Autarquia, passa por uma deliberação genérica da Câmara, que defina as condições em que os mesmos poderão serão autorizados. -----

Assim, **propõe-se que a Câmara Municipal**, relativamente a esta matéria delibere o seguinte: -----

**1)**Para todas as entidades sem fins lucrativos com sede no concelho, juntas de freguesia e entidades externas cuja atividade alvo de apoio decorra no concelho e à



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

qual o Município reconheça mérito e interesse face ao contributo para o desenvolvimento económico/social, desportivo ou outro e que se enquadre na estratégia municipal, desde que solicitado antecipadamente e que exista da parte da Autarquia disponibilidade para o efeito, deverá a mesma colaborar na cedência ou na facilitação dos seguintes materiais e serviços:

Mesas, bancos, cadeiras, palco, baias, escadas de palco, material elétrico, grinaldas, quadros elétricos, entre outros da mesma espécie. Pios autónomos, bancadas de inox, tendas, contentores de recolha de resíduos. Equipamento de som e imagem. Impressão de material promocional e outro. Divulgação nos canais oficiais da Autarquia

Todos os materiais disponibilizados deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, sendo o transporte e trasfega do material da responsabilidade da entidade requerente.

A Câmara reserva-se o direito de resarcimento pelos materiais danificados.

**2) O Município poderá ainda colaborar, no âmbito das suas atribuições e competências, através da atribuição de apoios não monetários, com entidades que solicitem a colaboração na Autarquia em eventos, iniciativas ou projetos que se revelem de interesse para o Município, desde que devidamente fundamentada a sua pertinência e a sua relevância para a estratégia municipal, sendo que os apoios a conceder, em espécie, poderão ir desde o transporte, a alimentação ou o alojamento e não poderão ter um custo superior a mil euros, por iniciativa.**

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.

## **7.4. - REPRESENTANTES DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA:**

Foi presente a Informação do DESDS - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 1429/2025, de 26 de novembro, cujo teor se transcreve:

"No cumprimento do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e nos termos do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Geral de 17 de novembro de 2025, solicitou o Agrupamento de Escolas de Mértola que sejam indicados os Representantes da Autarquia.

Para dar cumprimento à solicitação cumpre informar que se propõe para Representantes do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mértola os seguintes Representantes da Autarquia:

- Vereadora Rosinda Maria Freire Pimenta;
- Técnica Superior Ana Manuela de Jesus Guerreiro Carmo;
- Técnica Superior Patricia Alexandra Candeias Cavaco."

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a proposta apresentada, para Representantes do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mértola.

Absteve-se o Sr. António Borges.

## **8.- REGULAMENTOS:**

### **8.1. - RELATÓRIO PRELIMINAR ADICIONAL - ZCA GALEGAS:**

Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1436/2025, de 27 de novembro, cujo teor se transcreve:

"Considerando que por lapso a candidatura apresentada pela ZCA Galegas, não foi oportunamente analisada, remete-se relatório preliminar adicional, elaborado pelo júri do procedimento, com a proposta de admissão desta candidatura."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar o relatório preliminar adicional, com a proposta de admissão da candidatura supra referida.-----

**8.1. - RELATÓRIO PRELIMINAR ADICIONAL - ZCA GALEGAS -  
INTERVENÇÕES:**-----

----- O Sr. António Borges questionou o porquê da candidatura não ter sido oportunamente analisada e se a entrega da mesma cumpriu os prazos de candidatura.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a análise das candidaturas é feita por um júri nomeado para esse fim, e o facto da mesma não ter sido avaliada se deveu a um erro processual que não contabilizou a entrega da candidatura, tendo sido posteriormente sido elaborado novo relatório adicional com a candidatura em falta.

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:**-----

**9.1. - E-PROC. Nº8/2025 - CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:**-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1434/2025, de 27 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

Na sequência da elaboração do relatório final do processo nº5/2025 da empreitada da Cintura Verde de Mértola, em que o júri propõe "a não adjudicação do procedimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, designadamente, por todas as propostas terem sido excluídas e consequentemente a revogação da decisão de contratar nos termos do art. 80.º do CCP" e em deliberação de Câmara de 03/10/2025, no cumprimento de determinação do senhor Vereador Luis Reis, foram compilados os elementos necessários à abertura do novo procedimento para a execução da obra, que se anexam à presente informação, designadamente: -----

- Programa do concurso (anexo 1); -----
- Caderno de encargos (anexo 2), que integra projeto; -----
- Minuta do anúncio (anexo 3). -----

O projeto de execução foi objeto da informação DOTAU nº 313/2025 de 27/02/2025 (anexo 4). O projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 05/03/2025 (anexo 5), e integra os seguintes documentos (anexo 6):

00. Geral (mapa de trabalhos e quantidades, lista de preços unitários) -----
01. Levantamento topográfico -----
02. Estudo geotécnico -----
03. Arquitetura Paisagista -----
04. Arquitetura -----
05. estruturas -----
06. Arruamentos e sinalização -----
07. Abastecimento de água -----
08. Drenagem pluvial -----
09. Hidráulica predial -----
10. Infraestruturas elétricas -----
11. ITUR -----
12. PSS e PPGRD-----

O valor do orçamento do projeto de execução atualizado, conforme informação do GEACS, de 21/11/2025, importa em 3.336.007,00€, com exclusão do IVA. (anexo 7) -----

O valor do orçamento é inferior ao indicado na alínea a) do n.º 3 do art.º 474 do CCP, é inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio do Jornal Oficial da União Europeia.-----

**Propõe-se:** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Emissão de informação financeira de fundamentação e conformidade da despesa para a correspondente decisão de contratar em junção do necessário cabimento pela Divisão de Administração e Finanças. -----

2. Que a obra pública seja realizada por empreitada como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP. -----

3. Considerando que o valor do orçamento do projeto de execução (preço base calculado) importa em 3.336.007,00€, com exclusão do IVA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do CCP, que para a formação do contrato seja adotado o procedimento por concurso público. -----

4. Por consideração dos elementos do projeto, seja determinado: -----

- Preço base do concurso: 3.336.007,00€, s/IVA -----

- Prazo de execução: 540 dias -----

- Não adjudicação por lotes (anexo 8) -----

5. Critério de adjudicação -----

A adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo fator: Preço (€) -----

Avaliação das propostas: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço), sendo o sorteiro o critério de desempate. ----

Nos termos estabelecidos na Lei n.º 41/2025 de 3 de junho, para a execução dos trabalhos o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras publicas, com as habilitações nas categorias e subcategorias em classes adequadas à obra e trabalhos a realizar, designadamente: -----

- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.  
- A 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, a 1.ª, 2.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

7. A aprovação do programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio de abertura do procedimento, anexos à informação. -----

8. Aprovação da abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para a execução da obra em regime de empreitada. -----

9. Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Pedro Nunes-----

Vogal: António Figueira -----

Vogal: Telma Pereira -----

Suplente: Maria José Mestre -----

Suplente: Sandra Godinho-----

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal António Figueira. -----

10. Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. --

Atento o valor base do concurso é competente para decidir: Câmara Municipal."----

----- Do processo faz igualmente parte a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 1415/2025, de 21 de novembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Pressupostos: -----

- A Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberou em 18/09/2024 aprovar a contratação do empréstimo, com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola, para financiamento da construção da Cintura Verde de Mértola, por se tratar de um projeto estratégico para o concelho, até ao limite de 2 milhões de euros, visado pelo Tribunal de Contas em 3/01/2025 e que tem um período de utilização inicial de 1 ano e máxima de 2 anos;-----
- O projeto da Cintura Verde de Mértola integra a Intervenção Integrada Água e Ecossistemas de Paisagem – Algarve e Alentejo, cujo aviso para apresentação de candidaturas ALT2030-2025-21 terminou em 30/09/2025 e ao qual apresentámos a candidatura para financiamento do ALENTEJO2030;-----
- O projeto estratégico designado de CINTURA VERDE de Mértola que pretende reabilitar o espaço entre o parque de lazer e a ribeira de Oeiras e que circunda o Pavilhão Multiusos, onde decorrem eventos de cariz económico, turístico, social, cultural e desportivo, espaço onde se realizam as feiras e mercados tradicionais e que se pretende criar como uma zona verde de proteção da envolvente da vila de Mértola, integrada no Perímetro Florestal e adaptada às condições climáticas foi aprovado na reunião de Câmara de 5 de março de 2025, com todas as peças desenhadas e escritas, com os pareceres técnicos da CCDRA e revisão do projeto por equipa externa,-----
- A Câmara Municipal na sua reunião de 7 de Maio de 2025 deliberou proceder à abertura do procedimento de concurso público para a contratação da empreitada de construção da CINTURA VERDE de Mértola pelo preço base de 2.668.806,97 euros, acrescido de iva, conforme estimativa do projeto calculada em novembro de 2024, cujo concurso ficou deserto,-----
- Em 18 de julho a CMM deliberou relançar a empreitada pelo preço base atualizado de 2.935.687,67 €, tendo como fundamento a fase de aceleração do mercado de obras públicas pressionado pelas obras financiadas pelo PRR e pelo Portugal2030, alguns concursos ficaram desertos, à semelhança do que ocorreu com o 1º concurso da Cintura Verde de Mértola lançado em maio e porque os preços praticados no mercado têm vindo a aumentar significativamente face à instabilidade da conjuntura mundial, resultante de guerras e de riscos alfandegários, que desencadeiam aumentos nas matérias-primas e produtos acabados utilizados na maioria das empreitadas a decorrer e em concurso; -----
- Na reunião de Câmara de 3 de outubro foi aprovado o relatório final e deliberada a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar pelo facto do concurso ter ficado deserto pela segunda vez; -----
- Consultadas algumas empresas do mercado com obras similares ou que mostraram interesse no concurso, sobre a possibilidade ou viabilidade de realização da empreitada, as mesmas foram perentórias sobre a questão do preço base ser incompatível para o Projeto em concurso; -----
- Nesta fase de execução do Portugal2030 e do PRR, os preços de mercado continuam a subir e os concursos a ficar desertos; -----
- Na revisão às GOP para 2025 e anos seguintes a Assembleia Municipal aprovou a reprogramação e recalendariização dos valores da empreitada da Cintura Verde, com verba estimada de 1.800.000 € em 2026 e de 2.250.000€ para 2027, somando a verba global de 4.050.000 €. -----  
Deste modo e pelos fundamentos anteriores, pretende -se criar condições para que o concurso público seja efetivo e que a concorrência de mercado funcione, facilitando a apresentação de propostas que levem à execução da obra pretendida:  
1. Sugere-se a atualização do preço base com uma taxa de atualização sobre o preço calculado pela equipa de projeto de 25% sobre o valor base, assumindo o



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

preço base o valor de 3.336.007 euros, acrescido de iva, para efeitos do novo concurso -----

2. Sugere-se ainda a cabimentação do novo procedimento de concurso público do seguinte modo, de acordo com a estimativa de desenvolvimento da empreitada: ---

- 2026 – previsão de 8 meses – 1.571.700 euros-----

- 2027 – previsão de 10 meses – 1.964.467,42 euros-----

3. A preparação das GOP para 2026 e anos seguintes deverá ter em conta estas estimativas e programação da empreitada.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e um (1) voto contra, aprovar:-----

- Que a obra pública seja realizada por empreitada como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP; -----

- Que para a formação do contrato seja adotado o procedimento por concurso público, considerando que o valor do orçamento do projeto de execução (preço base calculado) importa em 3.336.007,00€, com exclusão do IVA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do CCP; -----

- Preço base do concurso: 3.336.007,00€, s/IVA; -----

- Prazo de execução: 540 dias; -----

- Não adjudicação por lotes; -----

- O critério de adjudicação - A adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo fator: Preço (€); -----

- Avaliação das propostas: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço), sendo o sorteiro o critério de desempate. Nos termos estabelecidos na Lei n.º 41/2025 de 3 de junho, para a execução dos trabalhos o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras publicas, com as habilitações nas categorias e subcategorias em classes adequadas à obra e trabalhos a realizar, designadamente: -----

- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

- A 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, a 1.ª, 2.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

- O programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio de abertura do procedimento, anexos à informação; -----

- Aprovação da abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para a execução da obra em regime de empreitada; -----

- O Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Pedro Nunes-----

Vogal: António Figueira -----

Vogal: Telma Pereira-----

Suplente: Maria José Mestre-----

Suplente: Sandra Godinho-----

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal António Figueira; -----

- Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

Atento o valor base do concurso é competente para decidir: Câmara Municipal.-----

----- Votou contra o Sr. António Borges. -----

## **9.1. - E-PROC. Nº8/2025 - CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - INTERVENÇÕES:**

----- O Sr. António Borges referiu que a obra em questão vai ser pela 3<sup>a</sup> vez presente a concurso e com um aumento substancial do seu valor. Nesse sentido, questiona o Sr. Presidente se de facto, com a dimensão da obra e de um pedido de empréstimo, se considera ser uma obra prioritária para o Concelho de Mértola, sendo que na sua opinião, existem outras prioridades. Questionou também a razão da obra não ser faseada. -----

----- Questionou ainda sobre o aterro na encosta da Ribeira de Oeiras. -----  
----- O Sr. Presidente confirmou que de facto o valor da obra teve um novo aumento, de forma a se conseguir encontrar no mercado empresas que venham a concorrer e seja possível finalmente contratar. Esclareceu ainda, que ao nível do financiamento, o Município tem várias opções, a operação de crédito está contratada, é uma realidade, mas pode até nem vir a ser utilizada, pois existem outras possibilidades de financiamento, por exemplo, ITI da CIMBAL, entre outras. Trata-se não apenas do embelezamento da zona, mas também da necessidade de dar melhor condições e regulamentar o parque de feiras e mercados e ainda será uma solução complementar ao Pavilhão Multiusos e aos eventos que nele se realizem. -----

----- Quanto ao aterro, o Sr. Presidente respondeu que toda a zona do parque de feiras é um aterro e o aterro em questão foi feito para dar uma continuidade à plataforma que é usada para a Feira da Caça. -----

## **10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**

### **10.1. - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO:**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 13<sup>a</sup> alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **10.2. - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO:**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 13<sup>a</sup> alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **10.3. - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – 1º SEMESTRE 2025 - CONHECIMENTO:**

----- Foram presentes para conhecimento os documentos de prestação de contas do Município do 1º semestre de 2025, para posterior remessa à Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **10.4. - PERCENTAGEM DE IRS A APLICAR AO IMPOSTO DE 2026 A ARRECADAR PELO MUNICÍPIO EM 2027:**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1431/2025, de 27 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018 de 06 de agosto, os municípios têm direito, em cada ano civil, a uma participação variável até 5,00% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; -----



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

Refere ainda o número 3 do mesmo artigo, que na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% do IRS; ----- No último ano o Município fixou a taxa em 3,00%, tendo arrecadado em 2025 um valor na ordem dos 132.000,00€ ----- Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara, para deliberar acerca da percentagem de IRS a aplicar ao imposto de 2026, arrecadar pelo Município em 2027. -----

A proposta deliberada em reunião de câmara deverá ser remetida á Assembleia Municipal para aprovação.”-----

----- O Sr. Presidente propôs que a taxa de 3% se mantivesse. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra aprovar a Proposta do Sr. Presidente.

----- Votou contra o Sr. António Borges. -----

### **10.4. - PERCENTAGEM DE IRS A APLICAR AO IMPOSTO DE 2026 A ARRECADAR PELO MUNICÍPIO EM 2027 - INTERVENÇÕES:**

----- O Sr. António Borges referiu que não concorda com a aprovação da taxa de 3%, porque entende que estes 2% que vamos devolver aos contribuintes é insignificante. Por essa razão entende que o Município não deveria abdicar da percentagem de 5% a que tem direito, e poderia reverte na totalidade por exemplo, numa obra em benefício da população. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a linha estratégica do Município tem sido esta, manter algum equilíbrio na receita municipal, mas não deixando de se associar a este benefício fiscal que é possível aprovar e dessa forma distribuir, parte da verba pelos contribuintes. -----

### **10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 179/2025 - CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º, N.º 1 DO CCP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FERRAMENTA DIGITAL DE APOIO AO ESTUDO E CAPACITAÇÃO EM COMPETÊNCIAS TIC - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 1402/2025, de 20 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Contratação Excluída, nos termos do artigo 5.º, n.º1, do Códigos dos Contratos Públicos, para a Aquisição de Serviços - Ferramenta digital de apoio ao estudo e capacitação de competências TIC, para dois anos letivos (2025/2026 e 2026/2027), **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 425 da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 19 de novembro de 2025**, à empresa **PORTO EDITORA, LDA.**, pelo valor global de **13.000,00 €** (Treze mil euros), a que acresce Iva à taxa de 23% e a respetiva **Minuta do Contrato**.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de novembro de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 7.995,00 € (Sete mil novecentos e noventa e cinco euros), com Iva incluído, foi comprometido em 18 de novembro de 2025, assumindo o número sequencial de compromisso 94528.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho de Adjudicação nº 425, da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara

Municipal, do dia 19 de novembro, à empresa **PORTO EDITORA, LDA.**, pelo valor global de **13.000,00 €** (Treze mil euros), a que acresce Iva à taxa de 23%, bem como **Minuta do Contrato**.-----

**10.6. - AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ELEVADOR DA ESCOLA EB 2,3 ES DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS - RATIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 1427/2025, de 26 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência do procedimento de Ajuste Direto para assistência técnica ao elevador da Escola EB 2,3 ES de Mértola, pelo período de três anos, à empresa **GRUPNOR GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES**, NIF 500959579, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 16 de novembro de 2025, pelo valor global de **1.260,00 €** (mil duzentos e sessenta euros), a que acresce o IVA; o contrato de manutenção terá a duração de três anos (17-09-2025 a 17-09-2028).-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 25-11-2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao primeiro ano, de **420,00 €** (quatrocentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal de 23%, foi comprometido em 25 de novembro de 2025, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 94584.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 16 de novembro de 2025, à empresa **GRUPNOR GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES**, NIF 500959579, pelo valor global de **1.260,00 €** (mil duzentos e sessenta euros), a que acresce o IVA; o contrato de manutenção terá a duração de três anos (17-09-2025 a 17-09-2028).-----

**10.6. - AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ELEVADOR DA ESCOLA EB 2,3 ES DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS - RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Sr. António Borges congratulou-se com a intervenção realizada no elevador da escola sede, tendo em conta o longo período que o mesmo teve avariado e sem possibilidade de uso.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto há algum tempo que o equipamento estava sem uso, mas tal facto demonstra o estado em que se encontravam as instalações quando foram entregues ao Município com a descentralização de competências, tendo sido muitos outros equipamentos reparados, para além do reforço de recursos humanos.-----

**10.7. - PROCº AQ. N.º 178/2025 – AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES PARA O LAR DE S. MIGUEL – SERVIÇO fibra@INTERNET DA MEO PELO PERÍODO DE 36 MESES – CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA - RATIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente para ratificação, o despacho de adjudicação, referente ao processo supra referido, e cujo teor se transcreve:-----

**DESPACHO N.º 423/2025  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCº AQ. N.º 178/2025 – AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES PARA O LAR DE S. MIGUEL – SERVIÇO fibra@internet DA MEO PELO PERÍODO DE 36 MESES – CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA**

----- "Considerando o disposto na Informação n.º 1334/2025, de 7 de novembro de



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

2025, do Gabinete de Estratégica, Ação Climática e Sustentabilidade, que refere a necessidade urgente de se proceder à instalação das comunicações de voz e dados para o funcionamento do Lar de S. Miguel, com segurança, velocidade elevada e sem limitação de tempo; -----

----- Considerando que foram solicitadas propostas de serviços às 3 operadoras, MEO, Vodafone e NOS; -----

----- Das propostas apresentadas apenas a MEO apresenta uma solução de comunicações sobre fibra ótica, porque é a única operadora que tem a fibra na povoação de S. Miguel do Pinheiro; -----

----- A proposta da MEO, S.A. apresenta um custo mensal de 343,32 € e para 36 meses, no valor global de 12.359,52 €, acrescido de iva, estimando-se que a instalação esteja concluída durante o mês de janeiro, mês em que se iniciará a faturação do serviço. -----

----- Considerando que a rubrica orçamental de comunicações (01.02/02.02.09) será dotada de verba suficiente para 2026, de forma a assegurar o compromisso da verba do contrato; -----

----- Considerando que a contratação em apreço se enquadra no artigo 5º, nº 1 do Código da Contratação Pública, pelo facto de mais nenhuma entidade disponibilizar na povoação o serviço de fibra, está dispensada a aplicação de convite e caderno de encargos; -----

----- Determino no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 1, do art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto; ----- A adjudicação do objeto do procedimento, à empresa, MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pelo valor global de 12.359,52 € (doze mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois céntimos), acrescido de IVA e nas demais condições propostas. -----

----- O contrato a celebrar não tem encargos no corrente ano. Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025, pelo que submeto o processo para ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal. -----

----- Cumpra-se. " -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1), voto contra, ratificar o despacho de adjudicação nº 423/2025, do Sr. Presidente, à empresa **MEO, S.A.**, pelo valor global de 12.359,52 €, acrescido de iva. -----

----- Votou contra o Sr. António Borges. -----

### **10.7. - PROCº AQ. N.º 178/2025 – AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES PARA O LAR DE S. MIGUEL – SERVIÇO FIBRA@INTERNET DA MEO PELO PERÍODO DE 36 MESES – CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA – RATIFICAÇÃO – INTERVENÇÕES:**

----- O Sr. António Borges referiu que não percebe qual o motivo da urgência que levou ao processo ser despachado e ser presente à reunião de Câmara para ratificação. Questionou ainda sobre o conteúdo do protocolo de gestão assinado com a associação e se o mesmo prevê este tipo de despesas. Questionou ainda se o edificado já está a ser gerido pela Associação. Nesse sentido, solicitou ao Sr. Presidente, que lhe fosse entregue uma cópia do contrato de comodato e do acordo de gestão. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à urgência, se deveu ao facto de já se ter perdido tanto tempo, que todos os dias contam. Esclareceu que a IPSS em causa já correu junto da Segurança Social para a subsidiação das camas. Quanto à solicitação do contrato comodato e do acordo de gestão, irá solicitar aos serviços que façam chegar uma cópia ao Sr. António Borges e ao Sr. Paulo Neto.---

#### **11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

##### **11.1. - AUXÍLIO ECONÓMICO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 1432/2025, de 27 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Foram rececionados nos serviços alguns pedidos de alteração de auxílio económico atribuído a crianças que frequentam o pré-escolar e 1º. Ciclo do ensino básico. -----

Estes pedidos surgiram, uns por parte das respetivas encarregadas de educação, outros por entidades que acompanham as crianças em contexto educativo e familiar, nomeadamente a Intervenção Precoce na Infância.-----

De forma geral, os motivos que originaram estes pedidos são comuns a todos eles. Alegam dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis, após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições bancárias, com a educação dos filhos, consultas médias e terapias e outras inerentes ao bem-estar da família.-----

Analizada a informação disponível, resultou a proposta em anexo. -----

Informo que a eventual alteração implica um valor a pagar aos encarregados de educação, no montante de 72,00€ (setenta e dois euros). -----

Proponho que este benefício produza efeitos ao início do ano letivo." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 - GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 42747/2025, de 26 de novembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração do escalão do auxílio económico atribuído anteriormente, tendo em conta as alegações apresentadas. -----

#### **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**

##### **12.1. - PEDIDO DE PARECER SOBRE O EMPARCELAMENTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS CONTÍGUOS, SITOS EM ESPRAGOSA, INSCRITOS SOB OS ARTIGOS MATRICIAIS 21 E 22 AMBOS DA SECÇÃO A1, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SOLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS - PROC. ADM. N.º 2 /2025:**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 1381/2025, de 13 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pretende a requerente proceder, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na redação atual, à anexação de: -----

▪ Parcada de terreno com 11195 m<sup>2</sup>, atualmente inserida no prédio rústico em Monte da Espargosa, com a área de 9,725000 ha, inscrito na matriz sob o art.º 21, secção A1, da União das freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros; -----

▪ Prédio rústico em Monte da Espargosa, com a área de 13,025 ha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, sob o n.º 112/19851212, inscrito na matriz sob o art.º 22, secção A1, da União das freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros; -----

Analizados os elementos apresentados, verifica-se que o pedido se enquadra no n.º1 do artigo 7º. da lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, contribuindo esta alteração fundiária para a correção de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de estremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície.

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do registo.

Comprova-se que estão reunidas as condições para a aprovação do projeto de emparcelamento, no entanto, sendo a competência do município, propõe-se que o processo seja presente à próxima reunião de câmara, para deliberação de acordo com o seguinte:

- Estão reunidas as condições para aprovar o projeto de emparcelamento simples nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, nos termos da presente informação;

- Que a pretensão está isenta de quaisquer emolumentos, incluindo o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro.”

Do processo faz parte o despacho da Vereadora com competências delegadas, cujo teor se transcreve:

“Concordo, Remeta-se à Câmara Municipal, para deliberação de acordo com o seguinte: (1) Estão reunidas as condições para aprovar o projeto de emparcelamento simples, nos termos da informação; (2) A pretensão está isenta de quaisquer emolumentos.”

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de emparcelamento simples nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, e a isenção de quaisquer emolumentos, incluindo o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro.

## **12.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO:**

Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 1430/2025, de 26 de novembro, cujo teor se transcreve:

“Após receção e análise do processo para obras de conservação, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.9.º, ponto 4, alínea a).

Assim, vem a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 20.000,00€, (vinte mil euros), para as obras de reconstrução. A atribuição do subsídio proposto será entregue a requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (10.000,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.11.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 42735/2025, de 26 de novembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 20.000,00€, (vinte mil euros), para as obras de reconstrução, conforme proposto. -----

### **13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou os seguintes assuntos: -----

- Questionou se a proposta entregue na última reunião de Câmara já foi analisada; ----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que está a ser analisada e que posteriormente será comunicado. -----

- Apresentou uma proposta em nome da Associação de Moradores do Centro Histórico de Mértola, onde solicita à Câmara que reveja a questão da obrigatoriedade de entrega da declaração anual de atualização do RCBE, nas candidaturas das associações aos apoios municipais; -----

- A 2ª proposta apresentada em seu nome, é referente às questões da energia e saúde, para que a Câmara avance com uma estratégia integrada nessas áreas. ---

- Deixou ainda a sua preocupação e lamento, relativamente ao projeto da cintura verde, e que a intervenção não tenha sido debatida e refletiva publicamente, pois a proposta não é aquela que melhor defende os interesses da população de Mértola e de quem visita a visita. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de um projeto importante para Mértola, que envolve várias dinâmicas como explicou anteriormente e que a solução defende muito bem os interesses de Mértola e dos Municípios. -----

### **14.- APROVAÇÃO DA ATA:**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:35horas. -----

----- Sendo 10:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

### **15.-ENCERRAMENTO:**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:40horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.